

23 JUN. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 114 /2023.

Doc. Recebido
às _____ horas
Ass.: _____

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

JUSTIFICATIVA: Senhores Nobres Vereadores, com a Emenda Constitucional 103/2019, o qual definiu novas alíquotas destinadas a cobrir Despesas Administrativas dos Regimes Próprios de Previdência o qual estamos enquadrados como pequeno porte, nos autoriza a ter como Taxa de Administração, 4,32% sendo que destes, 3,6% são para custear despesas Administrativas e 0,72% para custear despesas com certificação e manutenção da entidade certificada.

No entanto, a previsão de 0,72% quando da elaboração do PLOA 2023, não houve tempo hábil para sua inserção, desta forma encaminha-se projeto de Lei ao Legislativo para os devidos ajustes.

A Fonte dos referidos recursos de dará através de remanejamento de dotações orçamentárias já existentes no IMPES.

Informamos ainda que para o correto evidenciamento das despesas em questão será criada ação específica intitulada de: **CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**, com respectivas fichas orçamentárias para atender Serviços de Terceiros e Diárias Civil.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 21 de junho de 2023.




Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.1187	CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39 FICHA:547	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 64.802,46
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%
02.08.00.09.272.0032.1187	CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.14 FICHA:548	DIÁRIAS CIVIL R\$ 64.802,46
Total do Crédito R\$ 129.604,92	

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.
02.08.00.09.272.	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
02.08.00.09.272.0033	GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES
02.08.00.09.272.0033.2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES
3.3.90.36 FICHA: 434	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA R\$ 129.604,92
Total do Crédito R\$ 129.604,92	

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de junho de 2023.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal